



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 80/2022

Assunto: Falta de abastecimento de água

Processo: SEI-220007/002978/2022

A Visita Técnica foi realizada em 26/10/2022, na Rua Almirante Ari Parreiras, 113 no bairro do Rocha – Rio de Janeiro - RJ.

Toda vistoria foi acompanhada pela representante da usuária dos serviços e pelo representante da Concessionária Águas do Rio.

Pela CASAN: Engº Júlio César C. Guimarães

Pela Concessionária Águas do Rio: Sr. Cláudio Roberto dos Passos (chefe de operações)

Representante da usuária dos serviços: Sra. Daiene Carvalho (filha da reclamante).

A presente análise se baseia no processo SEI-220007/002978/2022 sobre a precariedade no abastecimento da rua Almirante Ari Parreiras, 113, no bairro do Rocha, no município do Rio de Janeiro.

No processo supracitado a reclamante solicita providências no sentido que seja realizado reparo na rede de abastecimento de água, solucionando, assim, o abastecimento, segundo ela, precário na localidade.

Em 17/08/22 a reclamante faz contato a fim de relatar o transtorno causado, segundo ela, por serviços prestados pela concessionária Águas do Rio. Acrescenta que há meses sofre com desabastecimento de água potável, segundo ela, não só em sua residência, mas em todo o logradouro.

Informa também que realizou várias reclamações diretamente junto a empresa, sendo a última reclamação protocolada através no nº 2022226277, que segundo a reclamante, não foi atendida.

Posteriormente uma equipe da concessionária foi ao local e segundo a reclamante, parte da tubulação foi trocada, mas o problema não teria sido resolvido.

Em 26 de outubro de 2022, a pedido do Ouvidoria da AGENERSA, foi realizada vistoria desta CASAN, em conjunto com representante da concessionária ÁGUAS DO RIO e representante da reclamante.

Durante a vistoria foram constatados os seguintes pontos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

- 1) O logradouro é abastecido por 01 (uma) única rede FF DN 75 mm, com origem do abastecimento pela rede FF DN 250 mm existente na rua Ana Neri;
- 2) Não foi possível aferir pressão na origem o abastecimento devido a falta de pontos de pressão na rede;
- 3) Segundo informações do representante da concessionária, a rede de DN 75 mm é demasiadamente antiga;
- 4) O imóvel reclamante é composto de 02 pavimentos, com altura média total de aproximadamente 9 metros de altura;
- 5) Imóvel não possui cisterna;
- 6) A reservação do imóvel conta com 03 (três) caixas d'água (superior) de 1000l cada (informações da reclamante);
- 7) O imóvel faz uso de bomba centrífuga (não foi autorizado fotografar o equipamento) com o objetivo de bombear água diretamente do ramal predial até as reservas superiores;
- 8) Segundo informações da representante da reclamante, residem no imóvel 02 (duas) famílias, contabilizando 05 (cinco) pessoas ao todo;
- 9) O abastecimento do imóvel é feito através de um único medidor (hidrômetro);
- 10) Foi aferida pressão manométrica entre 05 e 07 mca. Não foi possível aferir com precisão, visto que o manômetro utilizado possuía uma escala de medida muito acima do recomendado para esse tipo de medição;
- 11) Segundo informações do representante da concessionária, o imóvel é abastecido de forma intermitente (período noturno) quando as pressões se elevam por conta da redução de consumo na região.

Diante do que foi constatado esta CASAN informar que:

- a) A rede mencionada necessita ser urgentemente inspecionada, uma vez que, trata-se de rede de ferro fundido, com idade avançada de utilização, provavelmente sofrendo com processo de corrosão e oxidação, provocando o que chamamos de obstrução de seção tubular, processo que reduz consideravelmente as vazões em pressões da rede. Ao se confirmar a suspeita, faz-se necessária a troca integral da rede, ou de forma paliativa, a desobstrução desta;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

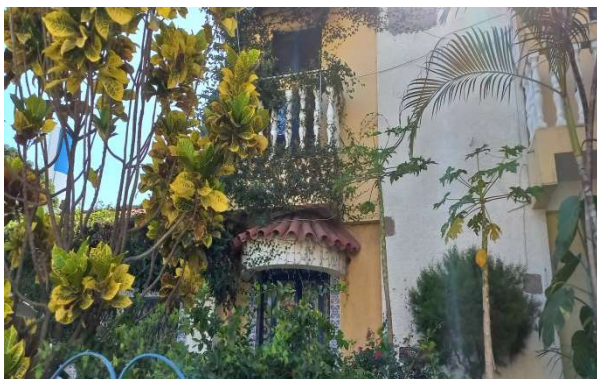
- b) Faz-se necessário o levantamento de pressões ao longo de todo o logradouro, durante 30 dias corridos, com o objetivo de verificar as médias de pressão ofertada na rede durante o período;
- c) Faz-se necessária a verificação das pressões no imóvel reclamante sendo:
 - a. Período mínimo de 01 semana;
 - b. Em horários alternados durante o dia (manhã, tarde e noite);
 - c. Com comprovações fotográficas das visitas, datas da mesma.



Pressão manométrica aferida – Rocha/RJ



Pressão manométrica aferida – Rocha/RJ



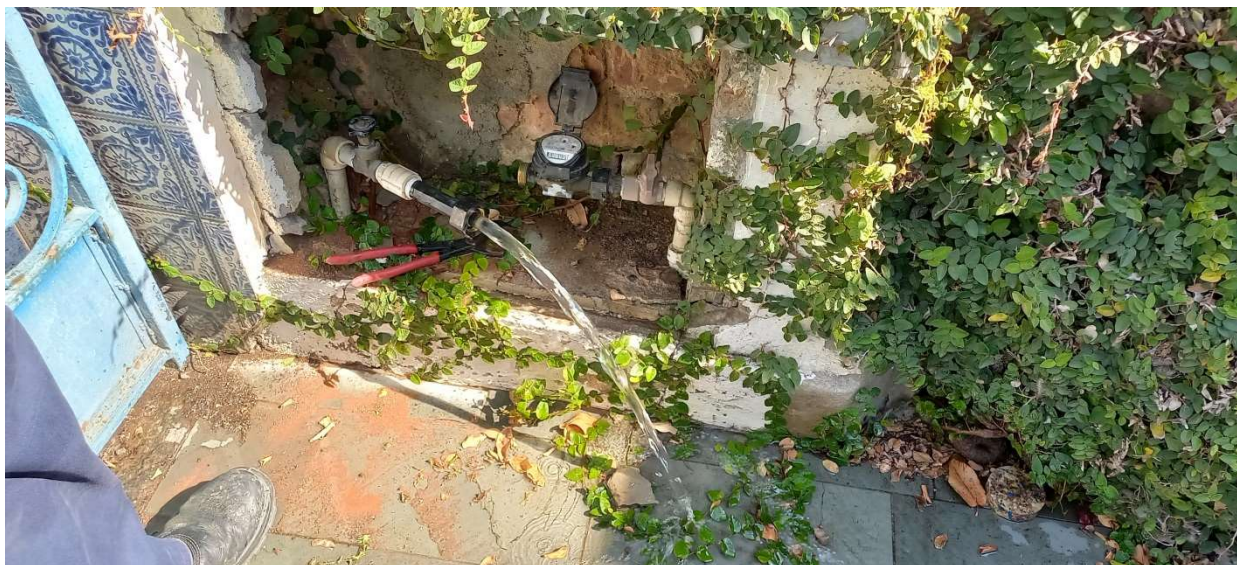
Fachada do Imóvel – Rocha/RJ



Fachada do Imóvel – Rocha/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Cavalete desmontado – Rocha/RJ

CONCLUSÃO

Pelo exposto e sob aspecto técnico, a CASAN entende que algumas informações ainda precisam ser repassadas pela Concessionária para o acompanhamento desta câmara, sejam elas:

- 1 – Relatório fotográfico das inspeções solicitadas no item (a) do presente relatório;
- 2 – Relatório fotográfico do levantamento de pressões solicitado pelos itens (b) e (c) do presente relatório, conforme premissas pré-estabelecidas.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, esta CASAN está à disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam vir referente ao relatório.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.

Julio César C. Guimarães
Engenheiro/CASAN
ID 51267152

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0